**TERMO DE ADESÃO - CONTRATO Nº 121/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** - **RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, Município de São Marcos, RS, CNPJ: 88.818.299/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Carlos Kuwer

**ATUASERRA - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo Dreher, 227 sala 09, Bento Gonçalves, RS, CNPJ 90.481.227/0001-99, representado por seu Presidente Jorge Capelari, portador do CPF nº 327.365.840-15.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo é a participação como associado da Associação de Turismo da Serra Nordeste, que reúne os municípios com potencial turístico em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pelo Grupo Gestor da referida Associação para manutenção da eqüidade entre os associados: articular parcerias com os setores público e privado; dar suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas; qualificar os produtos e serviços turísticos da Região Uva e Vinho; coordenar o desenvolvimento turístico regional; sistematizar o aporte de conhecimentos na área do turismo; coordenação do Projeto Pulando Janelas; ações que visem a organização, promoção dos produtos através da participação em eventos; o desenvolvimento de ações conjuntas implementando o turismo nos Municípios e na Região; articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais para efetiva implantação das políticas públicas do turismo; encaminhamentos de projetos regionais para Brasília, nas áreas de promoção, artesanato e sinalização turística; acompanhar as reuniões nas microrregiões, visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional.

**Parágrafo Primeiro** – **A ATUASERRA** compromete-se a atuar com fidelidade, zelo e diligência, empregando seus melhores esforços e tomando todas as precauções necessárias para o satisfatório atendimento dos objetivos aqui propostos.

**Parágrafo Segundo** – Para viabilização do presente **TERMO DE ADESÃO**, a ATUASERRA poderá estabelecer novos convênios e parcerias para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO

O Termo de Adesão ora celebrado permite ao MUNICÍPIO, integrar-se à ATUASERRA, como Governança Regional dos municípios da Região Uva e Vinho, roteiros turísticos regionais e locais, desenvolvidos em conjunto com os seguintes Municípios: Antonio Prado; Bento Gonçalves; Carlos Barbosa; Casca; Caxias do Sul, Cotiporã, Farroupilha; Flores da Cunha; Garibaldi; Guaporé; Marau; Monte Belo do Sul; Nova Araçá; Nova Bassano; Nova Pádua; Nova Prata; Nova Roma do Sul; Pinto Bandeira; Protásio Alves; Santa Tereza; São Marcos; Santo Antônio do Palma; Serafina Corrêa; Veranópolis; Vila Flores; Vila Maria; Vista Alegre do Prata; Paraí; Coronel Pilar e com as seguintes entidades privadas: ACIC Casca (Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Casca); ACIV Veranópolis (Associação Comercial, Cultural e Industrial de Veranópolis); Apromontes (Associação dos Produtores dos Altos Montes); Bento Convention Bureau; CDL Nova Prata (Câmara dos Dirigentes Logistas de Nova Prata); CIC Antônio Prado (Câmara de Indústria, Comércio, Serviços e Agropecuária de Antônio Prado); Consórcio Nova Prata para o Desenvolvimento do Turismo Local e Regional (CIC, CDL e Sindilojas de Nova Prata); Consórcio Garibaldi para o Desenvolvimento do Turismo Local e Regional (CIC Garibaldi; Apeme Garibaldi; SHRBS Garibaldi) e SEGH Uva e Vinho; ACI Carlos Barbosa.

**Parágrafo Único –** Os membros acima relacionados compõem a ATUASERRA até a presente data, podendo haver inclusões e exclusões conforme previsão estatutária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO REPASSE E DEMAIS DESPESAS:**

Pelo presente instrumento, o Município repassará mensalmente a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais) a ser paga até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido, a fim de que a ATUASERRA possa suprir suas necessidades financeiras, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas pela ATUASERRA ao MUNICÍPIO para a fiel execução do presente Termo de Adesão.

**Parágrafo Primeiro** – Proceder-se-á o rateio das despesas entre as partes envolvidas, para provisão de despesas com a participação em Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento a jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas e outras despesas correlatas para a execução deste Termo de Adesão, comprometendo-se o ATUASERRA a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela MUNICÍPIO no que tange ao interesse da ATUASERRA, repassando os respectivos valores à ATUASERRA.

**Parágrafo Segundo** - Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATUASERRA além da já prevista no “caput” desta cláusula, conforme aprovado em assembléia previsto no estatuto do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Terceiro –** Os valores constantes nesta Cláusula poderão ser corrigidos anualmente quando da renovação do presente Termo de Adesão, utilizando como índice a variação do **IGP-M** nos últimos 12 (doze) meses ou outro percentual a ser acordado entre as partes.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS CONTRAPARTIDAS

# Serão divididas entre as partes, ATUASERRA e MUNICÍPIO valores referente a participações em eventos, cursos e contrapartidas em projetos de interesse dos membros da ATUASERRA.

# CLÁUSULA QUINTA: DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

# A ATUASERRA fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da ATUASERRA, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais do MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SEXTA: DOS POSSÍVEIS FINANCIAMENTOS

# A MUNICÍPIO poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte da ATUASERRA, mediante aprovação da mesma.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início em 01 de abril de 2017 com vigência de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação das partes em sentido contrário, até o limite da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das partes das obrigações assumidas neste Temo de Adesão e Cooperação implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais, sem prejuízo ao disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 80047 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O desvio da finalidade, prevista por este Termo acarretará a proibição da concessão de novo auxílio pelo Município à Associação ATUASERRA, pelo prazo de (01) um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste termo.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Marcos, 20 de março de 2017.

................................................ ..............................................

Jorge Capelari Evandro Carlos Kuwer

 Presidente da ATUASERRA Prefeito Municipal de São Marcos

##